

Lei nº 009/91

Jaime Dias Pereira Filho, Prefeito Municipal de Paranatinga, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a Realizar a abertura de Orçamento Suplementar até o limite de 100 (cem por cento), do Orçamento do Município, para o Exercício de 1991 na forma do Art. 43 de Lei Nº 4.320/64

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de
Paranatinga, 02/09/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Jaime Dias Pereira Filho

Prefeito